



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

PORTARIA Nº. 44, de 05 de setembro de 2017.

Cria a Ouvidoria do CRA-MG e Comissão Especial de Ouvidoria

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº.429 de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Ouvidoria do CRA-MG.

Art. 2º - A Comissão Especial será coordenada pelo Conselheiro Adm. Raul Alberto Marinuzzi e terá como membros os funcionários Fernando Eustáquio Meireles e Adm. Eliane de Sousa Carvalho.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Presidência do CRA-MG e terá mandato até 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2017.


Adm. Antônio Eustáquio Barbosa
Presidente – CRA-MG 5431